



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Gerência de Gabinete**

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 09/2020**

***Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX e PIBEX Jr.), para o ano de 2020.***

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) - CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o presente edital para seleção de projetos de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX e PIBEX Jr.

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1.** Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus Bambuí*, incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos, acadêmicos e atores externos ao Instituto Federal;
- 1.2.** Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e melhoria da qualidade de vida das populações;
- 1.3.** Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
- 1.4.** Viabilizar a participação de alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
- 1.5.** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável.

## **2. DAS NORMAS GERAIS**

- 2.1.** O orientador é o responsável pelo programa ou projeto submetido a este Edital.
- 2.2.** O estudante poderá se candidatar em um único programa ou projeto, na qualidade de bolsista e/ou voluntário.
- 2.3.** O aluno de curso de graduação, bolsista do PIBEX, deverá dedicar 20 (vinte) horas semanais e o aluno de curso técnico, bolsista do PIBEX Jr., deverá dedicar 10 (dez) horas semanais.
- 2.4.** Cada orientador poderá submeter, no máximo, 02 (dois) projetos PIBEX e 01 projeto PIBEX Jr., totalizando 03 (três) submissões. O orientador poderá solicitar até 01 (uma) bolsa por projeto submetido nas modalidades PIBEX, e até 02 (duas) na modalidade PIBEX Jr. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária para 2019.

OBS: O orientador deverá deixar claro, no ato da inscrição, a modalidade (PIBEX ou PIBEX Jr.) para qual está submetendo o programa/projeto.

**2.4.1.** Cada bolsista deverá ter planos de trabalho diferenciados.

**2.4.2.** Caso o projeto contemple mais de um bolsista, os planos de trabalho diferenciados deverão vir numerados, conforme número de bolsistas.

**2.4.3.** O mesmo projeto, mesmo que com planos de trabalho distintos, não poderá ser submetido nas duas modalidades.

**2.5.** Compete ao orientador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

**2.6.** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura(DIREC) e pela Coordenadoria de Extensão (COORDEX), podendo indicar novo aluno para a vaga mediante comunicado formal, desde que seja mantido o Plano de Trabalho originalmente proposto.

**2.6.1.** O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

**2.7.** O aluno bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

**2.7.1.** Os bolsistas que não tiverem conta corrente deverão proceder com a abertura imediatamente e, em seguida, procurar a DIREC/COORDEX para incluir na sua ficha de inscrição, a agência, o número do banco e da conta corrente.

### **3. DO PROJETO**

**3.1.** Os projetos deverão ter **CLARA AÇÃO EXTENSIONISTA**, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural, ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa, privilegiando ações participativas e interativa entre a comunidade externa e interna ao *Campus*.

**3.2.** Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

**3.3.** Os extensionistas e as instituições externas envolvidas devem ser contatadas previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta, mediante documentação comprobatória entregue após a divulgação do resultado desse edital.

**3.4.** As propostas serão avaliadas por um Comitê Externo e/ou Interno indicado pela DIREC/COORDEX.

### **4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a bolsas de PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de curso de graduação e bolsas de PIBEX Jr. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos de cursos técnicos.

**4.2.** A bolsa será concedida pelo prazo de 9 (dez) meses, não havendo renovação automática da mesma, iniciando-se em **08 de abril de 2020** e encerrando-se em **18 de dezembro de 2020**. **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTES PRAZOS**, a não ser por motivos além do controle da DIREC/COORDEX (como greves, paralisações, etc).

**4.3.** Um projeto já contemplado com bolsa em edital anterior e que possa ter continuidade, poderá concorrer à nova bolsa. No entanto, passará pelo mesmo processo de avaliação que os demais projetos concorrentes.

**4.4.** Fica isento de submissão de proposta o projeto ou programa vencedor do IV Festival Curta Extensão. Esta dar-se-á automaticamente.

**4.5.** A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

## 5. DAS SUBMISSÕES

**5.1.** As submissões deverão ser realizadas no período de **17 de fevereiro de 2020 até às 23h:59 minutos do dia 13 de março de 2020**, no endereço de e-mail [coordex.bambui@ifmg.edu.br](mailto:coordex.bambui@ifmg.edu.br), não havendo pois prorrogação deste prazo, a não ser por motivos além do controle da DIREC/COORDEX (como greves, paralisações, etc).

**5.1.1.** O título do email deverá ser "Submissão de Projeto de Extensão 2020". O "corpo" do email deverá conter o título do projeto e o nome do orientador, além dos documentos necessários anexados.

**5.2.** Documentos necessários para inscrição no PIBEX e PIBEX Jr..

**5.2.1.** Indicação se o projeto concorre a bolsa PIBEX ou PIBEX-Jr.

### 5.2.2. Do projeto:

**São 3 (três) formulários que deverão ser enviados em ARQUIVOS SEPARADOS e no formato PDF:**

a) Formulário 1 (Projeto de Extensão), **sem identificação** do Orientador.

b) Formulário 2 (Cadastro do Orientador), **INCLUINDO O LINK DO CURRICULUM LATTES DO ORIENTADOR.**

c) Formulário 3 (Plano de Trabalho). Este deverá vir adequado ao período de 9 (nove) meses. Em caso de solicitação de mais de um bolsista, deverão ser submetidos **planos de trabalho diferenciados** para cada futuro bolsista (deverão vir numerados, sem identificação, de acordo com o número de bolsistas).

### 5.2.3 – Documentação necessárias após a divulgação do resultado.

#### 5.2.3.1 – Do orientador:

a) Formulário 4 (Declaração de Viabilidade). Documento do orientador do projeto declarando que o projeto é viável e que está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão e que a condução do projeto é de responsabilidade do orientador;

b) Link do Currículo *Lattes* - Manter o *Currículo Vitae* da Plataforma *Lattes* com dados atualizados e informar o *link* no Formulário 2 (Cadastro do orientador);

c) Declaração de aceite da Instituição onde o projeto será desenvolvido;

d) Documentação firmando parceria entre o IFMG/DIREC/COORDEX e a Instituição onde o projeto será desenvolvido.

**Parágrafo Único** - Essa documentação deverá ser entregue no prazo estipulado pela COORDEX.

## 6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

### 6.1. Do orientador

**6.1.1.** São requisitos para o candidato a orientador:

a) Ser servidor (técnico administrativo ou professor) do quadro efetivo do IFMG – *Campus* Bambuí; ou professor substituto cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao tempo de projeto. Nesse caso obriga-se a indicação de um coorientador do quadro efetivo;

b) Não estar licenciado ou afastado do IFMG-*Campus* Bambuí, por qualquer motivo;

c) Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Responsabilizar-se pela indicação do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;

e) Apresentar planos de trabalho diferenciados e numerados para os estudantes, quando da submissão do projeto que contemple mais de um bolsista;

f) Ter cumprido com os seus compromissos junto à DIREC/COORDEX, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriores;

g) É facultativa a indicação de coorientador, ao qual é permitida a assinatura de relatórios e demais atividades em caso de ausência do orientador. Se houver coorientador esse terá de enviar o seu cadastro Formulário 2.

h) Comprometer-se a planejar e executar junto ao bolsista pelo menos uma ação no município de Bambuí, ou em algum município vizinho, como palestra, oficina, cursos, etc.

**6.1.2.** Professores que estão em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

## **6.2. Do aluno bolsista/voluntário:**

**6.2.1.** São requisitos para o candidato a bolsista/voluntário:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou curso técnico do IFMG – *Campus* Bambuí (os alunos devem ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa; com exceção dos alunos de cursos técnicos subsequentes que não necessitam ter concluído o primeiro período do curso para serem indicados para trabalharem no projeto aprovado);

b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, para alunos de graduação e ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais, para alunos de curso técnico, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;

c) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos e/ou privados, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas desta ou de outras instituições;

d) Não possuir qualquer vínculo empregatício;

e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à DIREC/COORDEX, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriormente publicados;

f) Estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu Plano de Trabalho ainda como estudante do IFMG – *Campus* Bambuí;

**6.2.2.** O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr.;

## **7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** São compromissos do orientador:

a) Orientar o bolsista e o voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);

b) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;

c) Orientar o bolsista na participação do projeto nos eventos anuais promovidos pelo IFMG-*Campus* Bambuí, em especial a Semana de Ciência e Tecnologia, quando ocorre a Mostra de Extensão, e o Festival Curta Extensão;

d) Comunicar e justificar à DIREC/COORDEX, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do bolsista;

e) Orientar a elaboração dos curtas-metragens, relatórios (parcial e final) de avaliação do bolsista e das atividades desenvolvidas no programa/projeto e encaminhar para a DIREC/COORDEX, até a data estipulada;

- f) Indicar um professor coorientador, no projeto aprovado, para os casos em que o orientador precisar de afastamento superior a 30 (trinta) dias, para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista; e comunicar, por escrito, à DIREC/COORDEX;
- g) Atender as solicitações da DIREC/COORDEX quando solicitado informações complementares acerca do projeto ou do bolsista;
- h) Formalizar a substituição de bolsistas, quando necessário, através de solicitação, com apresentação de justificativa assinada e encaminhada à DIREC/COORDEX;
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DIREC/COORDEX, quando convocados.

### **7.2. São compromissos do bolsista:**

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr. e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Devolver ao *Campus* Bambuí, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir à instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX/PIBEX Jr., além de estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto à DIREC/COORDEX, contendo seus dados de CPF, RG, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do orientador;
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- f) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Bambuí apresentando, na Mostra de Extensão, o desenvolvimento e os resultados do trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DIREC/COORDEX;
- g) Participar do IV Festival Curta Extensão, apresentando através de curtas-metragens o desenvolvimento e os resultados do trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DIREC/COORDEX;
- h) Entregar relatório mensal, parcial e final corretamente preenchidos nas datas estipuladas pela DIREC/COORDEX;
- i) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório parcial e resultados conclusivos no relatório final;
- j) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares;
- k) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DIREC/COORDEX, quando convocados, destacando-se a "Mostra de Extensão" e o "Festival Curta-Extensão" do IFMG/Bambuí.

### **7.3. São compromissos do voluntário:**

- a) Fazer referência à sua condição de voluntário do PIBEX ou PIBEX Jr. e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Manter seu cadastro atualizado junto à DIREC/COORDEX, contendo seus dados de CPF, RG, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato;
- c) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do orientador;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

- e) Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG – *Campus* Bambuí apresentando, na Mostra de Extensão, os resultados do trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DIREC/COORDEX;
- f) Entregar relatório mensal, parcial e final corretamente preenchidos nas datas estipuladas pela DIREC/COORDEX;
- g) Apresentar, em conjunto com bolsista, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de relatório parcial e resultados conclusivos no relatório final;
- h) Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares;
- i) Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DIREC/COORDEX, quando convocados, destacando-se a "Mostra de Extensão" e o "Festival Curta Extensão" do IFMG-Bambuí.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Caberá ao Diretor de Extensão, Esporte e Cultura e/ou à Coordenadoria de Extensão a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas. A comissão poderá ser composta por professores do *Campus* Bambuí, bem como de convidados externos (outros *campi*) ou outras instituições.

**8.2.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;
- b) Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;
- c) Não atender as normas de submissão descritas no item 5 deste Edital. Neste caso a DIREC/COORDEX poderão indeferir a proposta antes mesmo de ser enviado à Comissão Avaliadora.

**9.3.** A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, podendo desclassificar as que estiverem em desacordo com este Edital.

**9.4.** Caberá à Comissão Avaliadora a análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) bolsistas nos projetos PIBEX JR., de acordo com o Plano de Trabalho e classificação final das propostas.

**9.5.** Durante o processo de análise, a Comissão Avaliadora poderá sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo orientador.

**9.6.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Qualidade do projeto (mérito);
- b) Relação com a sociedade/inclusão social;
- c) Natureza acadêmica (contribuição para o aprendizado do aluno);
- d) Fundamentação teórica.

**9.6.1.** Persistindo o empate, será dada preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados no ano de 2019, ou em anos anteriores. Serão considerados, também, os resultados já obtidos.

**9.7.** A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de bolsas do *Campus*.

**9.8.** Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

**9.9.** Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo.

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>PESO</b>
	<b>MÍNIMA</b>	<b>MÁXIMA</b>	
1. Atendimento ao tema - Clara ação extensionista	<b>Eliminatório</b>		
2. Qualidade do projeto (mérito)	0,0	10,0	0,2
3. Relação com a sociedade/inclusão social	0,0	10,0	0,2
4. Natureza acadêmica	0,0	10,0	0,1
5. Objetivos e metodologia	0,0	10,0	0,1
6. Fundamentação teórica/redação	0,0	10,0	0,1
7. Cronograma de execução	0,0	10,0	0,05
8. Acompanhamento e avaliação	0,0	10,0	0,05
9. Viabilidade técnica e econômica	0,0	10,0	0,1
10. Clareza da proposta	0,0	10,0	0,1

## **10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 3 (dois) avaliadores;

**10.2.** Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como **“RECOMENDADO”**;

**10.3.** Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos **RECOMENDADOS** em ordem de classificação;

**10.4.** O resultado preliminar da seleção será divulgado **a partir do dia 25 de março de 2020** no *site* <http://bambui.ifmg.edu.br/portal/DIREC/COORDEX>.

**10.5.** O resultado final da seleção será divulgado **a partir do dia 1º de abril de 2020** no *site* <http://bambui.ifmg.edu.br/portal/DirEC/COORDEX>.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 – Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador, se tiver interesse, poderá apresentar recurso junto à DIREC/COORDEX, contra o resultado, indicando os motivos para o questionamento do mesmo.

11.2 – O prazo para apresentação de recurso fica estabelecido em 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

## 12. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

**12.1.** O aluno bolsista será indicado pelo orientador do projeto ou programa no período de **02 a 07 de abril de 2020**, devendo ser entregue na DIREC/COORDEX, neste prazo, os seguintes documentos, observando-se o atendimento do subitem 6.2 deste Edital:

- a) Formulário 5 (Cadastro do Aluno Bolsista);
- b) Cópia do CPF e RG; Bolsistas: cópia do cartão do banco;
- c) Formulário 6 (Termo de Compromisso) – deverá ser assinado pelo orientador e pelo estudante candidato à bolsa;
- d) Formulário 7 (Declaração de Término de Curso) – deverá ser assinada pelo estudante e pelo orientador, afirmando que o aluno não concluirá seu curso de graduação ou técnico antes do término da bolsa;
- e) A não indicação de bolsista, ou documentação incompleta, até a data estipulada implicará em anulação do projeto. Na modalidade PIBEX JR, caso apenas 1 (um) bolsista tenha sido indicado o segundo bolsista será Direcionado a outro projeto após análise da DIREC/COORDEX.

**12.2.** Os orientadores e bolsistas dos projetos **RECOMENDADOS** poderão trabalhar em regime voluntário e deverão apresentar:

- a) Formulário 5 (Cadastro de aluno);
- b) Formulário 7 (Declaração de Término de Curso) - deverá ser assinada pelo estudante e pelo orientador, afirmando que o aluno não concluirá seu curso de graduação ou técnico antes do término da bolsa;
- c) Formulário 8 (Termo de Compromisso de Voluntário) - termos se comprometendo a executar o projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas;
- d) Formulário 10 (Declaração do Orientador) - declaração do orientador concordando em orientar o aluno bolsista voluntário;

## 13. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

**13.1.** Os bolsistas e voluntários deverão entregar à DIREC/COORDEX os relatórios mensais (Formulário 9), devidamente preenchidos e assinados pelo estudante e pelo coordenador/orientador do projeto, imprerivelmente do 20º ao 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês em data previamente estipulada pela COORDEX.

**13.2.** O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios mensais. a não entrega dos relatórios referentes ao mês trabalhado, corretamente preenchido e no prazo, acarretará o não pagamento da bolsa referente ao mês. Não haverá pagamento retroativo em caso de relatórios atrasados ou preenchidos de forma incorreta.

**13.3.** Caso o bolsista esteja em débito quanto a algum relatório a situação deverá ser regularizada para recebimento de bolsas posteriores.

**13.4.** A não entrega 2 (dois) relatórios consecutivos implicará em desligamento do bolsista, estando o mesmo sujeito as sanções previstas no item 7.2.a deste Edital. Nesse caso facultar-se ao orientador a inclusão de novo bolsista. Caso não haja indicação o projeto será cancelado, e o orientador descumprirá o item 6.1.1.f deste Edital.

**13.4.** Os relatórios parciais deverão ser entregues pelo bolsista e voluntário, até o 5º (quinto) dia útil depois de completados 5 (cinco) meses de atividades do projeto e o relatório final das atividades desenvolvidas no dia do término do projeto. As datas serão previamente estipuladas pela COORDEX.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**14.1.** Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação. Outros casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Diretor de Extensão, Esporte e Cultura.

**14.2.** A suspensão da bolsa pode ser realizada pela DIREC/COORDEX, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o projeto, assim como não apresentação e/ou comparecimento em eventos institucionais previstos neste Edital e demais eventos realizados pela DIREC/COORDEX mediante a convocação.

**14.3.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**14.4.** Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) que não o do coordenador/orientador, é necessário anexar documento do responsável (chefe ou diretor ou equivalente) autorizando seu desenvolvimento. Se não houver indicação do local ou da instituição, caberá à comissão julgar a sua viabilidade.

**14.5.** Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

**14.6.** A identificação do orientador e/ou coorientador do projeto deverá ocorrer APENAS no Formulário 2 (Cadastro do Orientador).

**14.7.** Os projetos com identificação indevida serão automaticamente desclassificados.

**14.8.** É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**14.9.** O calendário das etapas do processo seletivo seguirá o quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Início das submissões	17/02/2020
Término das submissões	13/03/2020 (às 23 horas e 59 minutos)
Homologação dos projetos submetidos	16/03/2020
Resultado preliminar do processo seletivo	a partir de 25/03/2020
Resultado final do processo seletivo	a partir de 01/04/2020
Indicação do aluno	Até 07/04/2020
Período de vigência da bolsa	08/04/2020 a 18/12/2019

**14.10.** As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX Jr., tanto da Diretoria-Geral do *Campus* Bambuí quanto da DIREC/COORDEX, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital;

**14.11.** Todos os formulários necessários a este Processo Seletivo estão disponíveis no endereço <http://bambui.ifmg.edu.br/portal/DIREC/COORDEX>;

**14.12.** O resultado final será apreciado pela DIREC/COORDEX e encaminhado para homologação pela Diretoria-Geral do IFMG-*Campus* Bambuí.

BambuÍ, 12 de fevereiro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 12/02/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0508249** e o código CRC **49EC7C5C**.

---

23209.000267/2020-18

0508249v1